

Lei nº 661/2015
De 23 de novembro de 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Á POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Policia Militar do Estado de Santa Catarina, a Cessão de Uso de imóvel, para abrigar a sede de uma Organização Policial Militar- OPM.

Art. 2º. O imóvel dado em cessão de uso poderá ser de propriedade do Município ou locado para tal finalidade, podendo abrigar outros setores da administração, desde que não interfira nos trabalhos da Policia Militar.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão firmadas por Convênio entre o Município e a Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erguidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 23 de Novembro de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada